



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>08</u>
RUB. <u>C.A.</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA  
E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER N° **0935/2021**

O. S. N° **0935/2021**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) n° 392/2021**, que “Concede o  
Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Luci José da Silva”.

AUTOR: Deputado FAISSAL.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) SEBASTIÃO REZENDE.

**I – RELATÓRIO:**

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 392/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, que “Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Luci José da Silva”. A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo n° 1907/2021, Protocolo n° 13461/2021, lido na 76ª Sessão Ordinária (07/12/2021), conforme descrito abaixo:

*Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora **LUCI JOSÉ DA SILVA**.*

*Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA, expedida em 10/12/2021, caráter informativo, relatando que apesar do processo em tramitação não ter sido instruído com todos os documentos exigidos pela Resolução n° 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b”, da respectiva resolução, conforme folhas 02 a 04.



NUCLEO SOCIAL
FLS. 09
RUB. G.A.

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

Insta mencionar que, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 13/12/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

**II – PARECER:**

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, defesa dos direitos da mulher, cidadania, amparo à criança, adolescente e ao idoso e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>10</u>
RUB. <u>G.A.</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 26** - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

**XXVIII** - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

**Art. 171** - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

Pela intenção do autor, a propositura em comento “Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Luci José da Silva”, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

**Art. 14** - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

**§ 1º** - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

**§ 2º** - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

**I** – não nasceu no Estado de Mato Grosso;





NUCLEO SOCIAL
FLS. 11
RUB. G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

*II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).*

*§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.*

Além disso, o artigo 18 da presente proposição dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

*Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:*

*I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;*

*II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;*

*III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)*

Nas folhas 02 e 02V do **Projeto de Resolução (PR) nº 392/2021**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

*Nascida em Guaraci, Estado do Paraná, em 01 de julho de 1965, filha de Osvaldo José Silva e Maria Madalena Ferreira. Divorciada de Sergio Kunz pais do filho Douglas Henrique Kunz.*

*Filha de agricultores começou cedo sua vida profissional ajudando nas lavouras em Guaraci no Estado de São Paulo no período das férias escolar.*

*Tem formação em Ciência Contábeis, pós-graduada em Planejamento Tributário, outras formações como Planejamento Estratégico, Liderança, Oratória, Administração de Empresas e Profissional Profile.*

*Em sua trajetória, aos 21 anos mudou-se para a cidade de São José Rio Claro -MT, onde trabalhou como atendente na panificadora Pingo Mel no comércio da cidade, iniciando sua vida profissional no setor contábil e na administração, logo após iniciou como estagiária no Banco da Amazônia.*



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>12</u>
RUB <u>G.A.</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

*Em 1990 vem para Cuiabá, já com 25 anos, trabalhou como gerente financeiro da Empresa Agrícola Dall Oglio Importação e Exportação, na cidade de Várzea Grande MT, em 1996 no Sindicatos dos Trabalhadores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Sinttcontas onde se encantou com o setor associativista.*

*Em 2008, ingressou na Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso atuou como Secretária Executiva, Gerente e hoje Coordenadora Geral da Entidade, teve importante papel no fomento e desenvolvimento das CDLS, realizou diversas ações para fortalecer o comércio do estado em eventos, viagens de divulgação e criação das Câmaras de Dirigentes Lojistas, há 14 anos na entidade apoiou diversos presidentes nesta missão de representar o varejo e o comércio no estado de Mato Grosso.*

*Desta forma, este título é conferido, a esta cidadã que nos enche de orgulho e satisfação, pois são pessoas assim que elevam o nome do estado de Mato Grosso quando falamos em trabalho, responsabilidade, justiça, valores éticos e competência.*

*Diante do exposto é que requeremos o Título à senhora LUCI JOSÉ DA SILVA, que contribui de forma efetiva para a solidificação e construção do nosso Estado.*

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que a **Sra. LUCI JOSÉ DA SILVA** satisfaz os requisitos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019 e na ata da reunião realizada em 13 de janeiro de 2020, com a participação da Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis; é justo que receba o “Título de Cidadã Mato-Grossense”, sobretudo pelo importante papel desempenhado no fomento e desenvolvimento das Câmaras de Dirigentes Logistas - CDLS, contribuindo assim para fortalecer o comércio do Estado de Mato Grosso; assim, qualificam seu mérito, manifestamo-nos pela aprovação do **Projeto de Resolução (PR) nº 392/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, lido na 76ª Sessão Ordinária (07/12/2021).

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>13</u>
RUB <u>G.A.</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

**III – VOTO DO RELATOR:**

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 392/2021	0935/2021	0935/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 392/2021**, que “Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Luci José da Silva.”

Pelas razões expostas, entendemos que a **Sra. LUCI JOSÉ DA SILVA**, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019; é justo que receba o “Título de Cidadã Mato-Grossense”, sobretudo pelo importante papel desempenhado no fomento e desenvolvimento das Câmaras de Dirigentes Logistas - CDLS, contribuindo assim para fortalecer o comércio do Estado de Mato Grosso; assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 392/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, lido na 76ª Sessão Ordinária (07/12/2021).

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/ CDHDDMCACAI /ALMT, em 14 de DEZEMBRO de 2021.

**ASSINATURA DO RELATOR:** \_\_\_\_\_



REUNIÃO:  1ª ORDINÁRIA  8ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 14/12/2021 16H00

PROPOSIÇÃO: PR Nº 392/2021.

AUTORIA: Deputado FAISSAL.

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR:  FAVORÁVEL  REJEIÇÃO  PREJUDICIDADE/ARQUIVO  
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: APROVADO com 03 votos.

Certifico que foi designado o Deputado SEBASTIÃO REZENDE para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE  
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA  
Consultora Legislativo da Mesa Diretora

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão